



# Santa Cecília do Pavão

ESTADO DO PARANÁ  
CNPJ 76.290.691/0001-77  
EDIFÍCIO ODOVAL DOS SANTOS  
[www.santaceciliadopavao.pr.gov.br](http://www.santaceciliadopavao.pr.gov.br)

## DECRETO Nº. 1.794/2020

**SÚMULA:** Abre Crédito Suplementar no Orçamento do Município, inclusão no PPA E LDO e dá outras Providências.

Edimar Aparecido Pereira dos Santos, Prefeito Municipal de Santa Cecília do Pavão, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, com base na Lei Federal nº. 4.320/1.964, e a Lei Municipal nº. 959/2019 de 12 de dezembro de 2019 - LOA.

Art. 1º - Abre Crédito suplementar no Orçamento, no valor total de **R\$ 51.102,30 (cinquenta e um mil cento e dois reais e trinta centavos)** para atender as necessidades do Poder Executivo com a seguinte classificação orçamentária:

Código da Despesa	Red.	Descrição	Fonte	Valor
06		SECRETARIA DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS		
06.001		DIVISAO DE OBRAS E SERVIÇOS RODOVIARIOS		
26.782.0023.2024		MANUTENCAO DOS SERVIÇOS RODOVIARIOS		
4490.51.00.00.00	75	OBRAS E INSTALACOES	501	R\$ 31.102,30
09		SECRETARIA DE ACOES PUBLICAS E DESENV. SOCIAL		
09.001		FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL		
8.244.0031.2066		CORONAVIRUS COVID-19		
3390.39.00.00.00	654	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	1022	R\$ 20.000,00
<b>TOTAL SUPLEMENTADO .....</b>				<b>R\$ 51.102,30</b>

Art. 2º - Para abertura do Crédito de que trata o art. 1º, serão utilizados os recursos não previstos no Orçamento vigente:

Descrição	Valor
Superávit Financeiro - Fonte 501 – Alienação de bens	R\$ 1.102,30
Excesso de Arrecadação - Fonte 501 – Alienação de bens	R\$ 30.000,00
Excesso de Arrecadação - Fonte 1022 - Transferências do Sistema Único de Assistência Social	R\$ 20.000,00



# Santa Cecília do Pavão

ESTADO DO PARANÁ  
CNPJ 76.290.691/0001-77  
EDIFÍCIO ODOVAL DOS SANTOS  
[www.santaceciliadopavao.pr.gov.br](http://www.santaceciliadopavao.pr.gov.br)

---

<b>TOTAL .....</b>	<b>R\$ 51.102,30</b>
--------------------	----------------------

**Art. 3º** - Altera a Lei Municipal nº 923/2018, de 28 de agosto de 2018 (LDO) e a Lei Municipal nº 899/2.017, de 31 de outubro de 2017 (PPA), em igual importância respeitando abertura de créditos Especiais das respectivas alterações orçamentárias.

**Art. 4º** - Este Decreto entre em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Santa Cecília do Pavão, 03 de julho de 2020.

Edimar Aparecido Pereira dos Santos  
Prefeito Municipal

Publicação: Diário Oficial dos Municípios do Estado do Paraná/AMP  
Edição nº.2045  
Data:06/07/2020  
Código Identificador: B0CEF471